

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

SUMÁRIO

Mensagem do Presidente.....	4
Utilização do Código.....	5

PARTE I MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DO SISTEMA FIRJAN

1. Nossa Visão e Missão.....	6
2. Nossos Princípios.....	6
3. Nossos Valores.....	7
3.1 Respeito e Integridade.....	7
3.2 Desenvolvimento e Valorização de Pessoal.....	7
3.3 Inclusão.....	7
3.4 Integração e Trabalho em Equipe.....	8
3.5 Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental.....	8
3.6 Efetividade e Transparência na Comunicação.....	8
3.7 Compromisso com Excelência.....	8

PARTE II DA ÉTICA PARA NOSSOS COLABORADORES

1.1 Com o Público nas Redes Sociais.....	9
1.2 Com o Público Interno.....	9
1.3 Com o Meio Ambiente.....	12
1.4 Com os Fornecedores.....	12
1.5 Com Clientes.....	13
1.6 Com a Comunidade.....	14
1.7 Com o Governo e a Sociedade.....	15
1.8 Com os Meios de Comunicação.....	16

PARTE III DA ÉTICA PARA TERCEIROS

1. Ética.....	17
1.1 Corrupção e Fraudes.....	17
1.2 Oferta de Brindes e Hospitalidades.....	18
1.3 Conflito de Interesses.....	18
2. Legislação e Normas Internas.....	19
2.1 Legislação.....	19
2.2 Contratos.....	19
2.3 Normas Internas.....	20
3. Transparência nas Relações.....	20
4. Sigilo das Informações.....	20
5. Respeito ao Próximo.....	20

PARTE IV COMITÊ DE ÉTICA

1. Composição.....	21
2. Competências.....	21
3. Canais de Comunicação.....	22

PARTE V APLICAÇÃO DO CÓDIGO

1. Dúvidas ou Denúncias de Violação.....	23
2. Proibição de Represália.....	23
3. Consequências da Violação.....	23
4. Renúncia ao Código de Ética.....	24

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Código de Conduta Ética do Sistema FIRJAN foi elaborado com efetiva participação de colaboradores de diferentes áreas e níveis hierárquicos. Leitura e aplicabilidade obrigatórias para quem se relaciona internamente e externamente com a organização, o documento contém regras gerais para condutas íntegras e transparentes.

O compromisso com a probidade deve extrapolar as linhas deste código e se concretizar no dia a dia de trabalho, conduzindo ao desenvolvimento e fortalecimento da cultura ética organizacional. É essencial que colaboradores, alunos, associados, clientes, fornecedores e parceiros participem desse movimento e se transformem em defensores dos nossos valores e princípios.

Nas próximas páginas, estão dispostas recomendações baseadas na nossa experiência corporativa, nos requisitos jurídicos aplicáveis e nas práticas recomendadas. Tudo isso para assegurar que todos os que fazem parte das relações do Sistema FIRJAN atuem em nível máximo de integridade, cumprindo as leis e liquidando violações.

É responsabilidade de cada um de nós agir em conformidade com este Código, cobrando desvios, prevenindo riscos e dando exemplos de honestidade diariamente. Leia, releia e pratique cada item deste documento. O Código de Conduta Ética é o norte dessa trilha desafiadora que é o trabalho desenvolvido pelo Sistema FIRJAN. Estamos juntos nessa caminhada.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO

O Sistema FIRJAN é uma organização comprometida com o desenvolvimento sustentável do estado do Rio ao promover a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade fluminense.

Está em nossa essência fazer o melhor pelo estado e isso só é possível graças ao trabalho ético e responsável de cada colaborador. Alunos, associados, clientes, fornecedores e parceiros também devem conhecer esta importante ferramenta e aplicá-la em todas as atividades. O Código de Conduta Ética é um documento orientador da nossa conduta profissional e negocial com todos aqueles com quem nos relacionamos.

É importante destacar que o Código é dinâmico e está aberto à colaboração de todos, sendo completado com informações adicionais obtidas na legislação em vigor, nos Códigos de Condutas Éticas das categorias profissionais, nos procedimentos, políticas, diretrizes e normas internas, harmonizando-se, ainda, com o Programa de Integridade do Sistema FIRJAN. Mais do que isso, ele foi pensado e construído com o intuito de melhorarmos constantemente o ambiente interno e externo, alinhando-se aos nossos objetivos estratégicos.

Leia e conheça o conteúdo que vai nortear as condutas internas e externas do Sistema FIRJAN.

PARTE I

MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DO SISTEMA FIRJAN

1. Nossa Visão e Missão

MISSÃO

Promover a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.

VISÃO

Ser protagonista da transformação da indústria e do ambiente de negócios do estado do Rio de Janeiro e referência de organização eficiente, transparente e inovadora, com resultados robustos e alta percepção de valor.

2. Nossos Princípios

A **ética** é o princípio primordial que permeia todas as atividades do Sistema FIRJAN. Está na base dos valores e sustenta a transparência e a integridade dos relacionamentos dos colaboradores com os vários públicos da instituição. É fundamental preservar o sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas da organização, bem como agir com a cautela devida

no que tange às informações privilegiadas.

Nossa atuação sempre esteve, está e estará comprometida com a **legalidade e transparência nos relacionamentos**, ou seja, com estrita observância da lei junto a nossos colaboradores, associados, fornecedores e demais parceiros. Nossa preocupação em manter o alto nível de qualidade dos produtos e serviços requeridos pela sociedade deu origem ao princípio do foco em resultados com sustentabilidade.

Tais princípios, aliados à excelência dos serviços prestados pela instituição, permitiram que se consolidasse, também como princípio, pertencer ao Sistema FIRJAN – o orgulho das pessoas que nele trabalham – que se alinha com a credibilidade das marcas FIRJAN, SESI, SENAI, CIRJ e IEL junto à sociedade.

3. Nossos Valores

As relações do Sistema FIRJAN são conduzidas em consonância com os seguintes valores:

3.1. Respeito e Integridade

Agimos com honestidade e integridade em todas as nossas atividades e nossos relacionamentos, na defesa dos interesses da indústria fluminense e das entidades que compõem o Sistema FIRJAN como seu legítimo representante. Isso implica dizer sempre a verdade, respeitar as normas legais vigentes no país, bem como combater o tráfico de influência e a oferta ou recebimento de suborno nas esferas pública e privada. Também valorizamos o respeito entre as pessoas, tratando todos com igualdade, coerência, justiça, retidão e prudência, independentemente de seus níveis hierárquicos. Buscamos um diálogo aberto e responsável na discussão de nossas ideias, bem como no recebimento de críticas

e sugestões, por parte de nossos públicos interno e externo.

3.2. Desenvolvimento e Valorização de Pessoal

Somos comprometidos com políticas de gestão de pessoas, com base em princípios de justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Estimulamos o desenvolvimento dos colaboradores, criando oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

3.3. Inclusão

Tratamos com dignidade as diferenças individuais, respeitando a todos, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, cor, nacionalidade, necessidade especial física, mental ou qualquer outra característica. Adotamos políticas de inclusão social como forma de promover o desenvolvimento dos colaboradores.

3.4. Integração e Trabalho em Equipe

Trabalhamos em equipe com sinergia, compartilhando conhecimentos e recursos, inclusive aprendendo com as melhores práticas de terceiros, no sentido de gerar as soluções requeridas por nossos associados, clientes, fornecedores e demais parceiros.

3.5. Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental

Estamos comprometidos com o desenvolvimento harmônico e autossustentável do estado do Rio e do país, favorecendo o exercício pleno da cidadania e o total respeito ao meio ambiente.

3.6. Efetividade e Transparência na Comunicação

Mantemos um canal aberto de comunicação com todos os nossos públicos, divulgando nossas ações, interna e externamente, de forma transparente e efetiva.

3.7. Compromisso com a Excelência

Estamos comprometidos com a excelência de nossos processos, produtos e serviços, prospectando novos conhecimentos e tecnologias e incorporando-os, com agilidade, no atendimento às demandas da sociedade.

PARTE II

DA ÉTICA PARA NOSSOS COLABORADORES

Os princípios e valores que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos refletem nosso comprometimento com elevados padrões de conduta ética. É a partir da postura de nossos colaboradores que os valores e princípios serão transmitidos para todos aqueles que se relacionam com o Sistema FIRJAN.

Dessa forma, o alto comprometimento dos colaboradores com o Código de Ética é fundamental para que as regras sejam cumpridas e passadas a todos e para que o Sistema FIRJAN continue sendo percebido como uma instituição transparente, isenta e com forte empenho em praticar a ética e a conformidade legal.

Esse tópico se destina ao relacionamento dos nossos colaboradores com nossos diversos públicos, por meio dos canais de acesso e comunicação, sejam internos ou externos.

1.1. Com o Público nas Redes Sociais

As redes sociais são um dos vários canais de comunicação com os quais nos relacionamos com nossos públicos-alvo. Por isso, devemos seguir os valores descritos no Código de Conduta Ética tendo a clara noção de que os resultados de cada ação no ambiente virtual vão refletir no sucesso do nosso trabalho.

Para lançar-se na rede, deve-se sempre estar atento se o conteúdo divulgado está alinhado aos valores, à

missão, à visão e ao posicionamento institucional do Sistema FIRJAN. Como um “e-embaixador”, você deve fornecer informações confiáveis e precisas e nunca publicar algo que vá contra nossos valores e princípios.

1.2. Com o público interno

- Não admitimos tratamento desrespeitoso nas relações interpessoais, independentemente de hierarquia.
- Combatemos todas as formas de discriminação e oferecemos

oportunidades profissionais justas, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, idade, cor, religião, nacionalidade, deficiência, hierarquia ou condição socioeconômica.

- Respeitamos e mantemos canais de comunicação com representantes sindicais das diversas categorias que trabalham no Sistema FIRJAN.
- Devemos ter, na contratação de serviços de terceiros, a lisura, a transparência, a responsabilidade e o integral cumprimento dos princípios e valores deste Código.
- Estimulamos os colaboradores a apresentarem críticas, bem como sugestões de inovação e melhorias nos processos internos, com o objetivo de incorporar novos aprendizados e conhecimentos.
- Estamos comprometidos com o futuro da criança e do adolescente, incentivando a educação e o bem-estar dos filhos de colaboradores, na forma da política de benefícios vigente.
- Não admitimos nenhuma forma de assédio moral ou sexual que qualquer colaborador possa exercer sobre outro, no sentido de obter favorecimento ou vantagem.
- É terminantemente proibido que o colaborador venda, de forma particular a algum cliente, um serviço comercializado pelo Sistema FIRJAN, sem a anuência da organização.
- Coibimos qualquer forma de pressão, por parte de agentes internos e externos ao Sistema FIRJAN, para contratar ou promover colaboradores.
- Promovemos a capacitação e o desenvolvimento contínuos de nossos colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, para aquisição de conhecimentos, com impacto positivo tanto na função atual como na sua empregabilidade, que aprimorem seu desempenho e valorização profissional de acordo com a norma vigente.
- Entendemos que todos

os colaboradores são responsáveis por preservar e proteger a propriedade e os bens físicos que lhes são confiados, devendo estar alertas para qualquer situação que possa resultar em perdas, má utilização ou furto do patrimônio do Sistema FIRJAN.

- Não aceitamos que qualquer colaborador utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função, sejam tais informações relativas a outros colaboradores, associados, clientes ou fornecedores.
- Estimulamos ações que propiciem padrões de excelência em saúde, segurança e condições do ambiente de trabalho.
- Procuramos conhecer e analisar os motivos que originam pedidos de demissão solicitados pelos colaboradores, aproveitando-os como subsídio à política de recursos humanos do Sistema FIRJAN.
- Não permitimos que nossos colaboradores aceitem qualquer tipo de presente. Nas situações em que não houver possibilidade de recusa ou devolução, estes devem ser enviados, obrigatoriamente, à área de Responsabilidade Social que se encarregará de sua doação e divulgação de seu destino.
- É permitido o recebimento de brindes corporativos, tais como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional. O recebimento de brindes está condicionado à política de brindes do Sistema FIRJAN.
- Não permitimos a aceitação de convites de caráter pessoal para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites deste gênero, se feitos institucionalmente, só poderão ser aceitos com prévia autorização do superior hierárquico. Em caso de dúvida, deverá ser consultado o Comitê de Ética.
- Incentivamos e valorizamos os

esforços de desenvolvimento de nossos colaboradores criando oportunidades para o pleno aproveitamento de suas

potencialidades, e remunerando de acordo com a referência de mercado.

1.3. Com o Meio Ambiente

- Educamos e conscientizamos os colaboradores e demais públicos para a reciclagem e utilização racional dos insumos (energia, água, produtos tóxicos, material de consumo etc.).
- Estamos comprometidos com a conscientização do público ligado, direto ou indiretamente, ao Sistema FIRJAN quanto à responsabilidade ambiental.
- Estamos comprometidos com projetos de educação e mobilização ambiental dirigidos aos públicos interno e externo.
- Exigimos, quando necessário, nos procedimentos licitatórios, uma declaração de cumprimento das normas de meio ambiente.
- Disseminamos aos colaboradores informações

sobre meio ambiente, no intuito de sensibilizá-los para o tema.

- Observamos a legislação ambiental em todas as operações do Sistema FIRJAN.
- Atuamos juntos às empresas encontrando soluções sustentáveis para operação própria e para a comunidade.

1.4. Com os Fornecedores

- Rejeitamos relacionamentos com empresas que estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou exploração de trabalho escravo ou degradante.
- Rejeitamos relacionamentos com empresas que degradam ou agridem o meio ambiente e estimulamos a participação de empresas com práticas ambientais saudáveis.
- Rejeitamos relacionamento

com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.

- Rejeitamos qualquer tipo de relacionamento com empresas que estejam envolvidas em casos de corrupção ou que de alguma forma coloquem em risco a reputação e imagem do Sistema FIRJAN em decorrência de tais atos.
- Não admitimos que, no trato com fornecedores, nossos colaboradores obtenham vantagens ou favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na organização.
- É terminantemente proibido que uma empresa pertencente a um colaborador preste qualquer serviço para o Sistema FIRJAN.
- Não é permitida a contratação de parentes – pais, filhos(as), avós, netos(as), irmãos(as), tios(as), sobrinhos(as) e primos(as) em primeiro grau - ou afins - cônjuges,

companheiros(as), sogros(as), genros, noras, padrastrós, madrastras, enteados(as) e cunhados(as) – de colaborador ou de integrante de órgãos diretivos, normativos ou consultivos, titulares ou suplentes do Sistema FIRJAN, salvo em casos excepcionais de interesse da organização, quando somente poderão ser efetivados após submetida à análise do comitê de Recursos Humanos, ficando vedada a subordinação direta ou lotação em mesma gerência, divisão ou setor.

- É vedado divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, em proveito próprio ou de terceiros.
- É vedado exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da natureza seja incompatível com as atribuições funcionais.

1.5. Com Clientes

- Adotamos uma política de comunicação clara e objetiva, de acordo com nossos

princípios e valores, buscando a manutenção da credibilidade dos produtos e serviços, assim como o fortalecimento da imagem da organização.

- Incorporamos, sistematicamente, as manifestações dos clientes aos processos decisórios da organização, sobretudo quanto ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e serviços.
- O Sistema FIRJAN está comprometido em gerar, com agilidade, e gerir de forma eficaz, produtos e serviços que sejam reconhecidos como soluções integradas e tecnologicamente inovadoras, indispensáveis ao aumento da competitividade empresarial fluminense.
- Não admitimos que, no relacionamento com clientes, colaboradores obtenham vantagem ou favorecimento em benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência da posição na organização.
- Zelamos pela qualidade

e confidencialidade das informações solicitadas pelos clientes e recebidas deles, utilizadas para registro em sistema.

1.6. Com a comunidade

- Estamos comprometidos com a promoção da sustentabilidade das comunidades onde atuamos, interagindo com as lideranças locais para conhecer a realidade e analisando o impacto das nossas atividades na qualidade de vida da população.
- Desenvolvemos parcerias com entidades locais para influir na adoção de políticas públicas que contribuam com o desenvolvimento integrado das comunidades.
- Capacitamos entidades da sociedade civil para gerir projetos de interesse público, com base na gestão ética focada em resultados, na responsabilidade social, no compromisso com a igualdade e com o exercício da cidadania.
- Investimos em projetos de

capacitação de pessoas da comunidade para a promoção da qualidade de vida e geração de trabalho e renda.

- Reconhecemos e estimulamos o voluntariado dos nossos colaboradores.

1.7. Com o Governo e a Sociedade

- Cumprimos a legislação em vigor no país e respeitamos normas, princípios e pactos, nacionais e internacionais, em consonância com os valores adotados pelo Sistema FIRJAN.
- Não admitimos que nossos colaboradores, fornecedores e clientes pratiquem atos lesivos contra o patrimônio da administração pública, contra os seus princípios ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.
- Participamos de políticas públicas por intermédio de projetos que envolvam os setores público e privado, desenvolvendo meios de controle e avaliação.

- Articulamos e viabilizamos, junto a autoridades públicas e entidades da sociedade civil, estudos e propostas de caráter econômico, social e ambiental, disponibilizando dados e informações relevantes para a indústria e para a sociedade.
- O Sistema FIRJAN, por meio de seus representantes, age como porta-voz do setor industrial, com vistas a garantir que sua atuação seja reconhecida como representativa do interesse geral. Nossa comunicação com o poder público é sempre pautada pelo diálogo aberto e transparente, sendo vedado a qualquer representante do Sistema FIRJAN fazer uso das relações com o poder público com a finalidade de obter benefícios pessoais.
- Promovemos debates políticos com candidatos a cargos eletivos, sem distinção partidária, objetivando esclarecer propostas de programas de governo, principalmente, no que tange ao desenvolvimento industrial e social do estado do Rio.

- Mantemos um canal de comunicação entre o empresariado fluminense, o poder público e a sociedade em geral para possibilitar a melhor condução dos projetos e ações e a realização de denúncias, sempre buscando a eficiência na solução de problemas que afetam a sociedade.
- Buscamos articulações com instituições nacionais e internacionais com o objetivo de captar projetos de ordem econômica, social, tecnológica e ambiental que agreguem avanços e inovações para os produtos oferecidos pelo Sistema FIRJAN.

1.8. Com os Meios de Comunicação

- Defendemos a liberdade de expressão e o direito à informação.
- Nosso relacionamento é pautado pela independência, confiança, transparência e pelo respeito mútuo, na estrita observância dos princípios e valores da organização.
- Estamos comprometidos em disponibilizar informações relevantes para os agentes públicos e privados, com base em fatos e fontes fidedignas.

PARTE III

DA ÉTICA PARA TERCEIROS

O Sistema FIRJAN acredita que todo e qualquer relacionamento com terceiros, sejam eles parceiros de negócios, fornecedores, agentes públicos, prestadores de serviços, clientes, dentre outros, deve ser pautado pelos princípios e valores consagrados pela organização.

Nesse sentido, a ética para terceiros possui caráter orientador e rege todas as relações entre o Sistema FIRJAN e seus parceiros, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores do Código de Conduta Ética, das normas e políticas internas e os padrões éticos corporativos, bem como as sanções cabíveis em caso de violação de seus preceitos.

1. Ética

A ética é o princípio orientador do Sistema FIRJAN. Dessa forma, o processo de escolha de nossos fornecedores é impessoal e imparcial, de modo a garantir-lhes tratamento justo e igualitário. O relacionamento com terceiros é pautado na qualidade, respeitabilidade técnica e na justa relação entre custo e benefício.

1.1. Corrupção e Fraudes

Não admitimos que terceiros ofereçam vantagens ou favorecimentos em nome do Sistema FIRJAN para benefício

privado, seja pessoal ou de interesse do negócio.

São, entre outras, condutas intoleráveis aos terceiros e passíveis de medidas legais e contratuais cabíveis:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, em nome do Sistema FIRJAN, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos que atentem contra o bem e o

interesse público;

- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Subcontratar serviços de assessoria e/ou consultoria de agente público que possa de alguma forma, praticar ação ou omissão, no âmbito de suas atribuições, para beneficiar o Sistema FIRJAN;
- Oferecer vantagens indevidas a membros e funcionários da administração pública e do poder público, em geral, com o objetivo de aprovar ou facilitar o trâmite de despachos, decisões e atos normativos benéficos ao Sistema FIRJAN;
- Oferecer ou receber qualquer coisa de valor em nome do Sistema FIRJAN ou de qualquer gestor ou colaborador, no intuito de garantir tratamento diferenciado à entidade.

1.2. Oferta de Brindes e Hospitalidades

É vedado o oferecimento de presentes ou hospitalidades aos nossos colaboradores. Caso não seja possível a recusa ou devolução, o mesmo será encaminhado para doação, com posterior divulgação de seu destino pela área de Responsabilidade Social.

É permitido oferecimento de brindes corporativos, tais como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional. O recebimento de brindes está condicionado à política de brindes do Sistema FIRJAN.

Não é permitida a oferta de convites de caráter pessoal a funcionários do Sistema FIRJAN para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero deverão ser feitos somente de forma institucional.

1.3. Conflito de Interesses

É terminantemente proibido que pessoa jurídica pertencente

ao colaborador preste qualquer serviço para o Sistema FIRJAN.

É vedada a contratação de pessoa jurídica, que tenha como sócios, empregados ou integrantes dos órgãos diretivos, normativos ou consultivos, titulares ou suplentes, das entidades pertencentes ao Sistema FIRJAN, bem como seus parentes – pais, filhos(as), avós, netos(as), irmãos(as), tios(as), sobrinhos(as) e primos(as) em primeiro grau, ou afins, cônjuges, companheiros(as), sogros(as), genros, noras, padrastrós, madrastras, enteados(as) e cunhados(as).

É vedada a prestação de serviços de pessoa física, na condição de contribuinte individual autônomo, que seja empregado, sócio ou representante legal de empresa que mantenha contrato com qualquer uma das entidades do Sistema FIRJAN, integrante de órgãos diretivos, normativos ou consultivos, titulares ou suplentes de qualquer uma dessas entidades.

2. Legislação e Normas Internas

Busca-se o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos

direitos humanos e trabalhistas, à legislação local e às normas internas editadas pelo Sistema FIRJAN, mas não se limitando a esses assuntos.

2.1. Legislação

A relação do Sistema FIRJAN com terceiros será sempre pautada com rigor no cumprimento da legislação vigente. Estes deverão, ainda, agir em estrita conformidade com toda a legislação anticorrupção.

É esperado que o terceiro cumpra com todos os requisitos da legislação trabalhista e previdenciária e de acordos e convenções coletivas de trabalho, oferecendo condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis.

Repudiamos, ainda, relacionamentos com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.

2.2. Contratos

Os terceiros deverão cumprir

as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar este Código de Conduta Ética e demais normas internas durante todo o período contratual, devendo qualquer alteração no contrato ser autorizada pelo gestor do documento.

2.3. Normas Internas

O Sistema FIRJAN dispõe de uma série de políticas internas que oferecem diretrizes para que seus colaboradores e terceiros possam conduzir os negócios da empresa, com destaque para os seguintes temas: contratação de pessoas jurídicas, patrocínios, brindes e presentes, convênios e outros.

3. Transparência nas Relações

A transparência é um dos valores adotados nas práticas gerenciais e negociais do Sistema FIRJAN. Busca-se um canal aberto de comunicação, com a divulgação de informações de forma transparente e efetiva. Nesse sentido, são condutas esperadas do terceiro:

- Atuação de forma transparente, leal e legítima, com base no respeito mútuo e colaboração;

- Comprometimento quanto à veracidade das informações;
- Compromisso com a excelência na prestação dos serviços;
- Manutenção de um canal de comunicação para o bom andamento dos processos/contratos.

4. Sigilo das Informações

Todas e quaisquer informações relacionadas ao Sistema FIRJAN e as suas atividades, que não sejam disponibilizadas de forma institucional nos meios de comunicação, devem ser tratadas como confidenciais, sendo dever do terceiro não as divulgar ao público externo. O uso da imagem do Sistema FIRJAN está condicionado à autorização e aprovação pela área de Comunicação.

5. Respeito ao Próximo

Rejeitamos relacionamentos com empresas que:

- Estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou com a exploração de

- trabalho escravo ou degradante;
- Não estejam em dia com suas obrigações legais;
- Estejam impedidas de contratar devido à aplicação de sanção;
- Degradam ou agredem o meio ambiente;
- Não respeitam diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

PARTE IV

COMITÊ DE ÉTICA

1. Composição

O Comitê de Ética é formado pelo gerente geral de Gente, gerente geral Jurídica e gerente executivo Regional, indicados pela Presidência do Sistema FIRJAN.

2. Competências

- Esclarecer as dúvidas sobre o Código de Conduta Ética.
- Interpretar o Código de Conduta Ética.
- Divulgar e aplicar os preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores.
- Analisar situações e questionamentos éticos não previstos no Código.
- Orientar e aconselhar sobre a ética no que compete ao tratamento dos colaboradores para com os públicos de interesse.
- Atuar em parceria com o Comitê Executivo de Integridade em demandas advindas deste Comitê no que diz respeito aos colaboradores.

- Avaliar periodicamente a atualidade do Código, receber sugestões e propostas para reformulação e modernização.
- Promover a revisão do documento, quando necessário.
- Provocar a sensibilização e a capacitação de todos os envolvidos.

O funcionamento do Comitê de Ética será tratado em documento próprio.

3. Canais de Comunicação

O Comitê de Ética possui um canal aberto de comunicação para recebimento de dúvidas e denúncias de violação do Código de Ética por meio dos seguintes contatos:

Telefone: (21) 2563-4165/4240

Fax: (21) 2563-4034

E-mail: comite-etica@firjan.com.br

No mais, contamos com o SAC para receber reclamações, elogios, críticas, sugestões, demais denúncias e representações por meio dos seguintes contatos:

Atendimento On-line

(www.firjan.com.br)

Segunda a sexta das 8h às 22h

Sábado e domingo das 8h às 14h

Telefone

0800 02 31 231 (Ligações gratuitas de telefone fixo no estado do Rio de Janeiro)

4002 0231 (Custo de ligação local)

Segunda a sexta das 7h às 21h

Sábado e domingo das 8h às 14h

PARTE V

APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, independentemente do cargo que exerçam, associados e terceiros. É dever de todo colaborador conhecer e aderir às diretrizes deste Código. Os terceiros envolvidos com as atividades do Sistema FIRJAN serão informados sobre a importância de seu comprometimento com nossos princípios e valores.

1. Dúvidas ou Relato de Violação

Em caso de dúvida ou conhecimento de possível violação a este Código, o colaborador ou terceiro deverá encaminhar a questão ao Comitê de Ética, por meio dos canais disponíveis, garantida a confidencialidade da denúncia e do denunciante, vedado o anonimato na comunicação.

No caso de colaborador do Sistema FIRJAN, é possível também que a questão seja levada, caso prefira, ao seu superior hierárquico.

2. Proibição de Represália

De acordo com os princípios adotados neste Código, nenhum colaborador ou terceiro será imposto a qualquer tipo de retaliação decorrente de uma comunicação

efetuada com responsabilidade sobre conduta suspeita. O Sistema FIRJAN compromete-se a manter sigilo sobre a identidade dos que relatarem ou participarem de qualquer investigação sobre possível violação do Código de Conduta Ética. A organização garante também que essas informações serão utilizadas apenas quando estritamente necessárias para as apurações, e sempre de forma sigilosa e restrita internamente, às instâncias competentes e responsáveis como o Comitê de Ética e, eventualmente, o Comitê Executivo de Integridade.

3. Consequências da Violação

A infração a qualquer dispositivo deste Código está sujeita a penalidades cabíveis, sejam as legais ou as previstas em normas internas do Sistema FIRJAN. O terceiro,

em caso de descumprimento, está sujeito à retirada do Cadastro de Fornecedores do Sistema FIRJAN, além das penalidades legais cabíveis.

4. Renúncia ao Código de Ética

A dispensa quanto à aplicação de qualquer disposição estabelecida neste Código somente poderá ocorrer em situações limitadas e excepcionais, nas quais as circunstâncias assim o permitirem

e justificarem, e mediante a autorização do Comitê de Ética.

Este Código é uma declaração de princípios, valores, políticas e procedimentos que devem orientar a conduta ética da organização, de seus colaboradores e terceiros, não criando nenhum direito para qualquer pessoa física ou jurídica, em relação ao Sistema FIRJAN, seus administradores e/ou outros colaboradores.

Sistema
FIRJAN

FIRJAN
CIRJ
SESI
SENAI
IEL
SISTEMA FIRJAN

**INFORMA,
FORMA,
TRANSFORMA.**